



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2452 DE 08 MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a correção de erro material na Lei nº 2447/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante da Lei nº 2447/2026, em relação aos parágrafos do artigo 1º.

Art. 2º - Onde consta o § 4º no artigo 1º da Lei nº 2427/2026, passa-se a considerar como § 5º, renumerando-se os subsequentes para § 6º, § 7º e § 8º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal